

DECRETO LEGISLATIVO N. 142/99.

SÚMULA: “Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Alta Floresta”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, DOGLAS LUIZ ARISI, DD. VEREADOR - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

- ARTIGO 1º** - Fixa o valor do subsídio do Prefeito do Município de Alta Floresta, em parcela única de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) mensal.
- ARTIGO 2º** - Fixa o valor do subsídio do Vice-Prefeito do Município de Alta Floresta, em parcela única de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensal.
- ARTIGO 3º** - Os valores estabelecidos pelos Artigos anteriores, serão obedientes às limitações impostas pela Constituição Federal Artigos 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III e, 153, § 2º, I.
- ARTIGO 4º** - Os valores fixados pelos artigos 1º, 2º e, 3º desta Lei, serão revistos por Lei específica, preceituando ao artigo 37, X, da Constituição Federal.
- ARTIGO 5º** - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Alta Floresta - MT., 16 de março de 1999.

DOGLAS LUIZ ARISI
Presidente